

# MEIA VERDADE E MEIO PERDÃO?

A Comissão da Verdade produziu um documento histórico sobre atrocidades na ditadura. Mas erra ao contestar o acordo que assegurou a transição pacífica para a democracia

PIETER ZALIS

**D**a boca das 1 121 pessoas que se sentaram diante dos membros da Comissão Nacional da Verdade (CNV) ao longo dos últimos dois anos e sete meses saíram relatos que agora viram história. Eles reavivaram as tintas de um quadro sombrio ao expor detalhes excruciantes das torturas infligidas por membros da ditadura militar a seus opositores. Iluminaram cantos invisíveis desse quadro ao revelar o destino de corpos de homens e mulheres assassinados pelo regime. Redimensionaram o tamanho do arbítrio ao incluir ainda mais mortos e desaparecidos numa lista já grande demais. Produziram um relevante mas incompleto registro histórico.

Instalada em 2012 com o propósito de “examinar e esclarecer graves violações de direitos humanos” cometidas entre 1946 e 1985, a comissão reduziu seu escopo três meses depois, quando decidiu investigar apenas os atos perpetrados por “agentes públicos e servidores do Estado”. Com isso, deixou de lado

os sequestros, roubos e assassinatos cometidos por guerrilheiros que se engajaram na luta armada para trocar a ditadura militar pela comunista, contentando-se em virar, na prática, uma “comissão da meia verdade”, na definição do jurista Ives Gandra Martins. A estimativa é que 121 pessoas tenham sido mortas durante o regime militar por ação de grupos de esquerda.

Já fazia parte do roteiro essa abordagem capenga definida pela ideologia hegemônica da comissão, em mais uma demonstração de que os vitoriosos escrevem a história. A novidade foi a proposta de “responsabilizar agentes públicos que cometeram crimes contra a humanidade”. Na prática um pedido de revisão da Lei da Anistia, a proposta mira os servidores públicos, civis e militares, que conduziram ou participaram de sessões de tortura. A Lei da Anistia, de 1979, estabeleceu o perdão judicial a todos os que cometeram crimes, fosse a serviço do Estado brasileiro, fosse a serviço de ideolo-

logias de esquerda, cujos militantes eram treinados e financiados por potências como a União Soviética e a China. Não se pode esquecer que o plano inicial do governo era perdoar legalmente apenas seus agentes, mas a esquerda, preocupada com os crimes cometidos por seus próprios extremistas, exigiu nas ruas que a anistia fosse “ampla, geral e irrestrita”. E assim foi.

Não é a primeira vez que se tenta revogar o perdão legal só para criminosos do lado do governo. Em 2010, uma ação da Ordem dos Advogados do Brasil nesse sentido foi derrotada por 7 votos a 2 no Supremo Tribunal Federal. O relator do processo foi o ministro Eros Grau, que deixou o STF naquele mesmo ano. Advogando para opositores do regime militar, Eros Grau também foi preso e torturado, o que não abalou sua fé na





ALAN MARQUES/FOLIA PRESS

**RAZÃO E EMOÇÃO** *A presidente Dilma Rousseff: reverência aos que tomaram e respeito aos pactos que levaram o Brasil à redemocratização*

Justiça. Escreveu ele: “A anistia é mesmo para ser concedida a pessoas indeterminadas e não a determinadas pessoas”.

Como signatário da Convenção Americana de Direitos Humanos, não é diplomaticamente correto para o Brasil ignorar as decisões do órgão encarregado de zelar pelos compromissos assumidos pelos países aderentes. Esse órgão, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em uma decisão de 2010 que responsabiliza o Brasil pelo desaparecimento de guerrilheiros comunistas na região do Araguaia entre 1972 e 1975, deu ímpeto a novas contestações da Lei da Anistia que ainda podem vir a ser julgadas pelo STF. A CIDH não tem poderes coercitivos, mas suas decisões incomodam. Revoltado por uma condenação da CIDH, o então presidente da Venezuela, Hugo Chávez, desligou seu país da entidade.

Na discussão recente sobre a Lei da Anistia, a voz mais sensata foi a da presidente Dilma Rousseff, justamente ela, que, presa e condenada por participação em um grupo armado, sofreu nos cárceres do regime militar. Na cerimônia de entrega do documento, na quarta-feira passada, em um discurso interrompido pelas lágrimas, ela colocou a questão em

seu eixo correto ao afirmar que não há lugar para “revanchismo”: “Assim como reverenciamos todos os que lutaram pela democracia e tombaram nessa luta de resistência, também reconhecemos e valorizamos os pactos políticos que nos levaram à redemocratização”. Rever a Lei da Anistia, que viabilizou o processo de redemocratização do Brasil, é sempre uma opção legal. Mas, antes de analisar os aspectos técnicos, é preciso saber responder se essa é a opção mais sábia. ■

## A ANISTIA CONTESTADA

*A lei de 1979 perdoou perseguidores e perseguidos na ditadura. Mas, agora, querem mudar a regra do jogo*

### O QUE DIZ A LEI?

Que serão anistiados, ou seja, receberão o perdão da Justiça, “todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes”

### QUEM ELA BENEFICIA

De guerrilheiros que sequestraram, assassinaram e assaltaram bancos em nome da luta contra a ditadura a agentes públicos que sequestraram, torturaram,

assassinaram e sumiram com corpos em nome da defesa do regime militar — ou seja, todos os que cometeram crimes “de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política”

### O QUE QUER A COMISSÃO

Que a lei seja revista de forma a punir envolvidos em sequestros e tortura. Uma das teses é que alguns crimes, como o sequestro, ainda não acabaram, já que os corpos jamais foram encontrados,

e por isso os culpados poderiam ser julgados

### POR QUE O STF DECIDIU QUE A LEI NÃO PODE SER REVISTA

Eros Grau, ministro-relator do processo que pedia a revisão da lei, em 2010, disse que ela não poderia ser examinada sob a ótica dos valores atuais, mas tinha de ser vista como a única saída negociada possível no fim da década de 70, de forma a possibilitar a volta da democracia sem derramamento de sangue